



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 3.524 – DE 06 DE JULHO DE 2.022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.034.618,16 (UM MILHÃO, TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão extraordinária, realizada no dia 05 de julho de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 228.176,19 (duzentos e vinte e oito mil, cento e setenta e seis reais e dezenove centavos), necessário à contratação de empresa para prestação de serviços de adequação de rede elétrica e padrão de entrada de energia, em praças, áreas de esporte, sistemas de lazer e prédios públicos, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, créditos adicionais suplementar e especial, no valor de R\$ 364.419,77 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), necessário à contratação de empresa para execução de proteção da cabeceira da ponte da Avenida da Liberdade.

Parágrafo único. Os créditos adicionais a serem abertos por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 346.198,78 (trezentos e quarenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - Convenio CMIL nº 035/2022.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021, no valor de R\$ 18.220,99 (dezoito mil, duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, créditos adicionais suplementar e especial, no valor de R\$ 442.022,20 (quatrocentos e quarenta e dois mil, vinte e dois reais e vinte centavos), necessário à contratação de empresa para construção de passarela metálica para travessia de pedestres, sobre o Córrego Boa Vista.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Parágrafo único. Os créditos adicionais a serem abertos por decreto do Executivo, serão cobertos com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Governo Federal – Ministério da Economia – transferências especiais.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2.021, no valor de R\$ 42.022,20 (quarenta e dois mil, vinte e dois reais e vinte centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 06 de Julho de 2022.


CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública